



LEI Nº 3.069 / 2021

RATIFICA PROTOCOLO DE
INTENÇÕES FIRMADO ENTRE
MUNICÍPIOS BRASILEIROS, COM
A FINALIDADE DE ADQUIRIR
VACINAS PARA COMBATE À
PANDEMIA DO CORONAVÍRUS;
MEDICAMENTOS, INSUMOS E
EQUIPAMENTOS NA ÁREA DA
SAÚDE.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA,
Estado de Pernambuco, usando das suas atribuições que lhe são conferidas, nos termos
dos artigos 64 e 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a
Câmara Municipal aprovou e eu SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º Fica ratificado, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005 e seu Decreto
Federal regulamentador nº 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado entre
municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando
precipuaamente a aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus, além
de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos,
insumos e equipamentos na área da saúde.

Art. 2º O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em
contrato de consórcio público.

Parágrafo único: Fica o poder Executivo Municipal autorizado a assinar,
cumprir e fazer cumprir o respectivo Consórcio Público, que será celebrado em
decorrência da presente ratificação, bem como os eventuais aditivos que possam vir a
existir ao longo de sua vigência.

Art. 3º O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito
público, com natureza autárquica.

Art. 4º As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas
no orçamento municipal.

§1º Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de
cumprimento do Art. 8º da Lei Federal 11.107/2005, podendo ser suplementadas em
caso de necessidade.

§2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar, se necessário,
o valor referido de que trata o inciso anterior, devendo consigná-lo nos orçamentos
futuros em dotações próprias para esta finalidade.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA DE
TIMBAÚBA
TRABALHO QUE FAZ A DIFERENÇA

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.
Timbaúba – PE, 23 de Abril de 2021.

MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE
PREFEITO MUNICIPAL